



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### REQUERIMENTO N° , DE 2019

(Do Sr. Gilberto Nascimento)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Censo Demográfico de 2020 e o mapeamento das pessoas com deficiência no Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o tema “O Censo Demográfico de 2020 e o mapeamento das Pessoas com Deficiência”.

Sugerimos que sejam convidados a participar da referida Audiência Pública:

- I) Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II) Representante do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONADE;
- III) Sr<sup>a</sup> Juliana Souza de Queiroz, pesquisadora na coordenação do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- IV) Sr<sup>a</sup> Luanda Chaves Botelho, analista socioeconômica da Coordenação de População e Indicadores Sociais da Diretoria de Pesquisas do Instituto do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- V) Sr. Danilo Campos, analista técnico de políticas sociais da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde.
- VI) Sr. Wederson Rufino dos Santos, Doutor em Sociologia, assistente social do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Professor do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília – UnB.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A partir de 1872, a investigação da temática da pessoa com deficiência se fez presente nos recenseamentos populacionais brasileiros. Na seara legislativa, a obrigatoriedade de inclusão de questões relativas a esse segmento populacional encontra-se no art. 17 da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Nesse sentido, importa destacar que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE cumpriu a disposição legal nos Censos realizados em 1991, 2000 e 2010<sup>1</sup>.

Muito se questiona sobre as estimativas apresentadas por cada censo demográfico decenal no que tange ao quantitativo das pessoas com deficiência. O Censo de 1991 identificou 1,7 milhão de pessoas com deficiência, que correspondiam a 1,14% do total da população brasileira à época. De acordo com o Censo de 2000, havia 24,5 milhões de brasileiros com algum tipo de deficiência, ou seja, 14,5% da população do país. Já no censo de 2010, identificou-se um contingente de 45,6 milhões de pessoas (23,9%) com algum tipo de deficiência.

Com efeito, tais números e percentuais apresentam variações expressivas, o que leva a questionamentos sobre as causas desse aparente descompasso. Uma das explicações encontra-se na metodologia adotada em

<sup>1</sup> Informações obtidas da Nota Técnica 01/2018 – Releitura dos dados de pessoas com deficiência no Censo Demográfico 2010 à luz das recomendações do Grupo de Washington, elaborada pela Diretoria de Pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE. Disponível em [ftp://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo\\_Demografico\\_2010/.../nota\\_tecnica\\_2018\\_01\\_.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2010/.../nota_tecnica_2018_01_.pdf). Acesso em 25.03.2019.

cada recenseamento. Nesse sentido, é de fundamental importância conhecer como será incluído o mapeamento das pessoas com deficiência no Censo de 2020. Em especial, interessa-nos saber a metodologia a ser adotada; como a definição de pessoa com deficiência está sendo abordada; as posições de atores governamentais e não governamentais envolvidos com a causa da pessoa com deficiência, entre outros aspectos.

Tendo em vista a importância da matéria, propomos a realização de audiência pública com a finalidade de debater o tratamento a ser adotado pelo IBGE no Censo 2020 em relação às pessoas com deficiência. Este encontro representará uma oportunidade ímpar para que diversas questões sejam esclarecidas e possam orientar as ações parlamentares no sentido de contribuir para o aprimoramento da identificação desse segmento populacional tão expressivo.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado GILBERTO NASCIMENTO

2019-3528